



Gabinete do Prefeito
Prefeitura de Itapissuma/PE

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PÚBLICO
Em 13/03/2026
carlosata
Funcionário
Matrícula

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPISSUMAE O ITAPISSUMA - PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos. Considerando o interesse do Itapissuma - PREV, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que o Itapissuma - PREV não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – CEP 53.700.000 – Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral nº 5.371.305 – SSP/PE e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 109.992.684-06, residente nesta Cidade, sítio à Rua Severino Pessoa Cavalcante, nº 55 – Loteamento Cidade Criança, Itapissuma/PE, e o **ITAPISSUMA - PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**, com Sede na Avenida David Guerra de Araújo, nº136, Centro, Itapissuma/PE, inscrito no CNPJ sob nº 06.017.837/0001-20, neste ato representado pela Senhora EVA MARIA DA SILVA, Gerente Geral do **ITAPISSUMA - PREV**, portador do Registro Geral nº 3.961.115 – SDS/PE e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 846.808.904-44, residente nesta Cidade, sítio à Rua Manaus, nº 25, Mangabeira,



Gabinete do Prefeito Prefeitura de Itapissuma/PE

Itapissuma/PE, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao Fundo Municipal de Previdência Social de Itapissuma/PE na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itapissuma/PE, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de decreto para condução das licitações a serem realizadas pelo ITAPISSUMA - PREV, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Gerente Geral deste RPPS.

§ 1º - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Itapissuma, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a elaboração de atas;
- VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao ITAPISSUMA - PREV;
- IX – o recebimento e o encaminhamento de recursos ao Fundo de Previdência, para ciência e decisão;
- X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, a Gerente Geral Executiva do Itapissuma - PREV visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do ITAPISSUMA - PREV entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647